

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1101129-56.2022.8.26.0100

Recuperação Judicial do Grupo Rossi

**WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO
JUDICIAL LTDA. (“WaldAJ”)**, nomeado Administrador Judicial no processo de Recuperação
Judicial do **GRUPO ROSSI**, vem, respeitosamente, em atenção ao artigo 37, §7º, da Lei
11.101/2005, **requerer a juntada da Ata da Assembleia Geral de Credores realizada no dia
08/11/2023 e seus 5 anexos.**

1. Reiniciada a Assembleia Geral de Credores, em continuidade àquela instalada 22/08/2023, compareceram 1.493 credores, representando um quórum de 44.87% do crédito total presente, conforme Laudos de Credenciamento anexos (Anexo 1).
2. Conforme consta da Ata, o **Plano de Recuperação Judicial foi colocado em votação e APROVADO em todas as 4 classes, nos termos do artigo 45 da Lei 11.101/05, conforme Laudo de Votação do PRJ (Anexo 3).**
3. A Administração Judicial esclarece que, para fins de resultado das votações, o cômputo foi feito considerando o cenário estabelecido pela decisão em vigor proferida pelo Tribunal de Justiça de São Paulo (nos Agravos nº 2249427-79.2022.8.26.0000 e 2250467-96.2022.8.26.0000), gerando-se os Laudos denominados como “Cenário 1” (com consolidação substancial, excluindo-se as SPEs com patrimônio de afetação e seus credores).

4. Não obstante, apresenta-se em anexo também, para fins de transparência e cumprimento das decisões judiciais proferidas tanto pelo TJ/SP quanto por este MM. Juízo às fls. 49.264, 57.892 e 59.541, os Laudos de Credenciamento e de Votação relativos aos 2 cenários alternativos (Cenário 2 - com consolidação substancial, incluindo as SPEs com patrimônio de afetação e seus credores, bem como liminares para cômputo de votos; e Cenário 3 - sem consolidação substancial, incluindo a votação segregada de cada SPEs com patrimônio de afetação e seus credores).


5. Cumpre registrar que foram apresentadas ressalvas pelos credores BANCO BRADESCO S/A, FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL – VALIA, TOPCOLOR PINTURAS E ACABAMENTOS ESPECIAIS LTDA, BANCO DO BRASIL e IP8 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, VANESSA SALDANHA E CHAVES E MARAN ADVOGADOS (Anexo 5), bem como que a íntegra dos registros feitos no *chat* do ambiente virtual faz parte integrante da Ata (Anexo 4).

6. O AJ informa que os documentos referentes à ata da AGC estarão disponíveis para consulta no site <https://ajwald.com.br/grupo-rossi/pecas-processuais/>.

7. Sendo essas suas considerações, o WaldAJ permanece à disposição deste d. Juízo.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 08 de novembro de 2023.


**WALD ADMINISTRAÇÃO DE FALÊNCIAS E
EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL LTDA.**